



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 038/2017

DATA: 10/11/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a “INSTITUIR O PROGRAMA “**ADOTE UM CANTEIRO**” NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E DÁ PROVIDENCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, o programa “**ADOTE UM CANTEIRO**”.

**Parágrafo único**- O projeto instituído visa à remodelação e conservação dos canteiros, no perímetro urbano, a desembolso de empresas particulares, conforme critérios dos órgãos públicos competentes, a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 2º**- À empresa associada ao projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade no canteiro objeto de acordo, nos mesmos moldes de propaganda institucional de obras públicas.

**Parágrafo único**- será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade de empresa, relacionando-a com o nome ou imagem do canteiro adotado.

**Art. 3º**- Podem participar do Projeto quaisquer empresa e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Cornélio Procópio – Paraná.

**Art. 4º**- Os interessados em participar do “Projeto Adote um Canteiro” deverão assinar o termo de adesão, indicando a área pública de seu interesse, perante o Departamento Municipal da **SEMURB**.

**Art.5º**- O termo de adesão do interessado deverá estar acompanhado da proposta- resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes ou outros que poderão ser solicitados pelos órgãos administrativos.

**Art.6º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando o Executivo autorizado a emitir Decreto regulamentar sobre a matéria objeto desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2017.

**Ananias Antônio Martins Neto**

Vereador – PSDC

**Diones Carlos Campos**

Vereador - PPS



**PROJETO DE LEI Nº 038/2017**

**DATA: 10/11/2017**

Exposição de motivos:

Senhor Presidente;

Senhores vereadores.

Uma bela cidade com canteiros bem cuidados proporciona uma sensação agradável tanto para quem reside em Cornélio Procópio como para quem a visita. É com este propósito que visa o ajardinamento, a conservação e o embelezamento de espaços públicos com a adoção de canteiros.

O programa de ajardinamento, conservação e embelezamento de espaços públicos com a adoção de canteiros, será realizado por meio de termo de compromisso entre poder público e iniciativa privada, visando recuperar e manter as áreas verdes, garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer, envolver a iniciativa privada e entidades sociais na conservação dos bens comunitários e compartilhar responsabilidades visando à preservação do meio ambiente nos espaços públicos.

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2017.

**Ananias Antônio Martins Neto**

Vereador – PSDC

**Diones Carlos Campos**

Vereador - PPS